

LEI COMPLEMENTAR Nº 69

de 02 de outubro de 2009

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 051/2006 DE 09 DE OUTUBRO DE 2006, CRIA CARGO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*EVANDRO ANTONIO BAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, no uso
de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona a seguinte Lei Complementar:*

Art. 1º..

Fica criado na tabela 1 do anexo I da Lei Complementar nº 051/2006 o cargo de Provimento em Comissão Símbolo GAS 2 de - Coordenador Executivo do PROCON, suas, qualificações e carga horária são as mencionadas no anexo I desta Lei.

Art. 2º..

As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão às contas das dotações especificadas no Orçamento Anual de 2009, suplementadas se necessário, na forma da lei

Art. 3º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

JARDIM

ANEXO I

TABELAS POR GRUPO OCUPACIONAL

TABELA 1 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

GRUPO OCUPACIONAL I - GERENCIA E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - GAS

<i>símbolo</i>	<i>cargos</i>	<i>vagas</i>	<i>venc.</i>	<i>gratif.</i>	
<i>GAS-1</i>	<i>GERENTE MUNICIPAL</i>	<i>07</i>	<i>R\$ 2726,22</i>	<i>Até 100%</i>	<i>Nível S</i> <i>compro</i>
<i>GAS-1</i>	<i>ASSESSOR JURÍDICO</i>	<i>01</i>	<i>R\$ 2726,22</i>	<i>Até 100%</i>	<i>Nível S</i>
<i>GAS-1</i>	<i>CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO</i>	<i>01</i>	<i>R\$ 2.726,22</i>	<i>Até 100%</i>	<i>Nível S</i> <i>compro</i>
<i>GAS-2</i>	<i>COORDENADOR EXECUTIVO DO PROCON</i>	<i>01</i>	<i>R\$ 1.363,12</i>	<i>Até 100%</i>	<i>Nível S</i> <i>compro</i>
<i>GAS-2</i>	<i>GERENTE DE NÚCLEO</i>	<i>30</i>	<i>R\$ 1.363,12</i>	<i>Até 100%</i>	<i>Nível S</i> <i>compro</i>
<i>GAS-3</i>	<i>GERENTE DE PROGRAMA SOCIAL I</i>	<i>05</i>	<i>R\$ 1.000,00</i>	<i>Até 100%</i>	<i>Nível S</i> <i>compro</i>
<i>GAS-4</i>	<i>GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE</i>	<i>06</i>	<i>R\$ 597,17</i>	<i>Até 100%</i>	<i>Nível S</i> <i>compro</i>
<i>GAS-4</i>	<i>GERENTE DE PROGRAMA SOCIAL II</i>	<i>10</i>	<i>R\$ 597,17</i>	<i>Até 100%</i>	<i>Nível S</i> <i>compro</i>
<i>GAS-4</i>	<i>GERENTE DO GINÁSIO DE ESPORTES</i> <i>TIÇÃO</i>	<i>01</i>	<i>R\$ 597,17</i>	<i>Até 100%</i>	<i>Nível S</i> <i>compro</i>
<i>GAS-4</i>	<i>GERENTE DO BALNEÁRIO MUNICIPAL</i>	<i>01</i>	<i>R\$ 597,17</i>	<i>Até 100%</i>	<i>Nível S</i> <i>compro</i>
<i>GAS-5</i>	<i>ASSESSOR DE GERÊNCIA I</i>	<i>30</i>	<i>R\$ 631,23</i>	<i>Até 100%</i>	<i>Nível M</i>
<i>GAS-6</i>	<i>ASSESSOR DE GERÊNCIA II</i>	<i>30</i>	<i>R\$ 400,40</i>	<i>Até 100%</i>	<i>Nível M</i>
<i>TOTAL</i>		<i>133</i>			

JARDIM-MS, 02 DE OUTUBRO DE 2009.

EVANDRO ANTONIO BAZZOPREFEITO DO MUNICÍPIO DE
JARDIM

Lei Complementar Nº 69/2009 - 02 de outubro de 2009

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em